

novecentos e noventa e oito reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0280; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$299.998,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00292, emitida em 10/05/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/11/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE - Matrícula nº 242.302-2 - Analista de Atividades Culturais, CLEVERTON DE JESUS SILVA - Matrícula nº 090.062-1 - Técnico em Pol. Publ. e Gestão Governamental; EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR - Matrícula nº 043.805-7 - Auxiliar de Atividades Culturais e CARLA MABEL SANTOS PAULA - Matrícula nº 245.755-5 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 10 de maio de 2023. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: PATRÍCIA ASSIS MORAES NUNES DE ARAÚJO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00390-00002773/2022-80. INTERESSADO: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF. ASSUNTO: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (107874328), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública próxima a Rodoviária de Brasília entre as vias N1 e S1 - Plano Piloto/DF (Estação Central), fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

### LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 010/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 010/2023 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, localizada em área pública da Área de Serviço Público, entre os lotes C e D - SIA/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544.044-04, em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 00390-00008055/2022-17.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado, Engenheiro / Soraia Lapa Santos Tupinambá Gomes, administradora / Alessandro Ferreira França Júnior (Clemar Engenharia Ltda.)

Telefone: (61) 3877-3847 ou (62) 99283-9654

Endereço Eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br / alessandro.franca@clemar.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	27,20
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	22,15
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m²)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m²)	39,53
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m³)	1,68
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

## SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS A APRESENTAR E DISCUTIR O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, DO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NO SHCNW/CRNW 710 LOTES C, D, E, F E G, NOROESTE, BRASÍLIA/DF (\*)  
Às dezenove horas do dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no auditório do Edifício General Alencastro, localizado na SEPS, Q 702/902, Conjunto B, Bloco A - Asa Sul, Brasília – DF, foi iniciada a Audiência Pública com vistas a apresentar e discutir o Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV do empreendimento localizado no

SHCNW/CRNW 710 Lotes C, D, E, F e G, Noroeste, Brasília/DF. Para tanto, o Mestre de Cerimonias chamou para compor a Mesa a Senhora Cristiane Gomes Ferreira Gusmão, representante titular da Unidade Gestora de EIV - DIEIV/SEDUH, o Senhor Marcelo Maia, Coordenador de Licenciamento de Obras da Administração Regional do Plano Piloto – RA I; a Senhora Verônica Vale de Lacerda, Gerente Regional da Filial Brasília da Brasal Incorporações; o Senhor Rômulo Bonelli e a Senhora Verena Felipe de Mello, responsáveis pela apresentação técnica do Estudo de Impacto de Trânsito e a arquiteta Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, responsável técnica pelo Projeto, da Empresa Dávila Arquitetura. Em seguida, informou que o primeiro aviso de convocação desta Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 53, de 17 de março de 2023 e em jornal de grande circulação (Jornal de Brasília) no mesmo dia. O segundo Aviso de Convocação desta Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 64, de 03 de abril de 2023, bem como foi dada publicidade na página eletrônica da SEDUH, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal. Ordem do dia: 1) Abertura dos Trabalhos; 2) Apresentação Técnica; 3) Debates; 4) Encerramento. Foi informado que esta Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo debater e recolher contribuições da comunidade, tendo seus registros por meio de gravação de vídeo e áudio. O material produzido comporá a memória do processo, bem como será publicado na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>. Para manifestação oral, foi informada a necessidade de prévia inscrição em lista disponível na recepção e as falas seguirão a ordem de inscrição, sendo que o tempo estabelecido para manifestações será de cinco minutos para os representantes de entidades, e de três minutos para manifestações individuais. 1) Abertura dos Trabalhos: Após as informações preliminares, foi passada a palavra à Senhora Verônica Vale de Lacerda para fazer a abertura oficial da reunião, que, primeiramente, agradeceu a presença de todos, em especial à equipe da Diretoria de Estudo de Impacto de Vizinhaça – DIEIV/SEDUH, não só pela análise aprofundada do tema, como pela preocupação em garantir que os impactos causados em decorrência do empreendimento sejam mitigados. Agradeceu ainda pelas considerações necessárias que nortearam tanto as análises quanto o desenvolvimento do projeto em questão. Disse que este projeto trará ao bairro mais desenvolvimento e que foi minuciosamente elaborado no sentido de observar as considerações da Comissão Permanente de Análise - CPA e os questionamentos aplicados nas pesquisas junto à população. Solicitou que os presentes no evento se manifestassem, caso tivessem dúvidas sobre o projeto. Em seguida a Senhora Cristiane Gomes Ferreira Gusmão, representante da CPA/EIV, que é composta por técnicos de diversos órgãos do Distrito Federal, informou que o EIV é um instrumento urbanístico que prevê a análise urbanística no processo de habilitação de projeto. Sendo assim, é uma etapa importante do licenciamento edilício, já que nela serão observadas as relações fora do lote, da edificação com a vizinhança. Informou que para chegar nessa etapa, o projeto está atendendo à legislação urbanística aplicável ao lote, pois já teve os seus parâmetros urbanísticos aferidos pela Central de Aprovação de Projetos – CAP, tendo atendido tanto a NGB-Normativa de Uso e Ocupação do Solo, como o COE/DF - Código de Edificações do Distrito Federal. Dessa forma, o EIV permite observar as relações que a arquitetura pretende estabelecer com a vizinhança. A oradora informou que todas as informações a respeito do EIV desse projeto em questão estão no site da SEDUH por meio do link: <http://www.projetos.seduh.df.gov.br/cpa-eiv>. Disse ainda que a legislação do EIV prevê Audiência Pública para consulta à comunidade sobre possíveis impactos na região, sendo este o momento oportuno para manifestação por parte da comunidade e que as contribuições feitas serão analisadas pela equipe técnica da CPA/EIV para verificar a viabilidade de serem incorporadas ao estudo, sendo firmado o Termo de Compromisso entre o empreendedor e o Distrito Federal para garantir a implantação das medidas mitigadoras e compensatórias apontadas no EIV. Sendo essa uma condição para liberar o empreendimento para obtenção do seu Alvará de Construção, assim como a implantação das obras firmadas no Termo de Compromisso é condição para liberação da carta de habite-se do empreendimento. 2) Apresentação Técnica: Em seguida, foi passada à apresentação do empreendimento, dando início com a fala da Senhora Verena Felipe de Mello, que apresentou o processo de aprovação de arquitetura (CAP/SEDUH) nº 00390-00003100/2022-47 e Estudo de Impacto de Vizinhaça elaborado com base no Termo de Referência Específico de EIV, Processo SEI nº 00390-00003813/2022-19, referentes ao empreendimento situado na SHCNW/CRNW 710, Lotes C, D, E, F e G, pertencente ao Empreendedor INC 35 BRASAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, que tem como finalidade a implantação de empreendimento com foco no uso comercial de prestação de serviços. O empreendimento trata de obra inicial dentro dos lotes já citados e são lembrados, com uma área inicial de 13.823,20 m², e área de construção estimada em 45.798,21 m², com destinado aos usos de comércio-varejista e prestação de serviço varejista-alojamento e apart-hotel, sendo composto por 531 unidades de hospedagem, 19 lojas para comércio varejista e 532 vagas de garagem. Em seguida, foi detalhada a proposta de arquitetura, e para esse tema foi chamada a Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, que informou que o empreendimento tem um perímetro resultante do remembramento dos lotes já citados acima. Lembrou que o projeto de arquitetura foi elaborado dentro das normas de gabaritos vigentes, sendo que a NGB vigente para os lotes em questão é a 054/2007, que prevê o uso de serviços de uso coletivo. Informou que o remembramento dos lotes foi analisado pela Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEDUH e também encaminhado à Secretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/SEDUH -, que prevê que, no caso de remembramento de lotes de iguais parâmetros urbanísticos, se aplica o perímetro resultante dos afastamentos colocados na NGB original. A oradora passou a informar as características técnicas do

empreendimento. A Senhora Verena Felipe de Mello retomou a fala e continuou a apresentação, informando que dentro do estudo são avaliadas as áreas de influência direta e indireta, tais como: áreas de influência direta (AID – 500m), direta de trânsito (AIDT – 700m) e indireta (AII – 1.500m). Informou que o estudo tratou também do histórico de licenciamento urbanístico e ambiental do projeto, considerando o licenciamento edifício urbanístico e o licenciamento ambiental. Com relação ao licenciamento ambiental, por ser um empreendimento situado dentro de um bairro já licenciado, este foi dispensado em função da Resolução CONAN 10/2017, disse a oradora. Informou também que o empreendimento está abarcado dentro do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, que pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, está situado na Zona Urbana do Conjunto Tombado, que compõe as diretrizes estabelecidas pelo PPCUB. Disse ainda que apesar de o empreendimento não estar situado em nenhuma unidade de preservação específica, após análise feita, foram identificadas algumas unidades de conservação na proximidade, como: Parque Urbano Buple Marx; Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Cruls; Parque Nacional de Brasília; Área de Proteção Ambiental do Planalto Central (APA Planalto Central) e Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá (APA Lago Paranoá). Sobre a caracterização da vizinhança, informou que foi feita uma pesquisa de campo. E sobre esse tema, foi chamada a Senhora Maria Rita para explanar sobre o assunto especificamente, esclarecendo que participou da análise socioeconômica do empreendimento, e que foi feita uma pesquisa de campo, quando foi aplicado duzentos questionários à comunidade local, em que 77,5% das pessoas analisadas eram trabalhadores da região, 12,5% era de população flutuante e 10% de moradores. Alguns temas abordados foram: acessibilidade à área, conhecimento sobre o projeto proposto, Influência do empreendimento na paisagem urbana. Tendo como resultado a população sendo favorável ao empreendimento proposto. Na sequência, a Senhora Verena Felipe de Mello apresentou o tema “Uso e Ocupação do Solo”, observando que as Superquadras do Noroeste têm características de prédios predominantemente residenciais e prédios comerciais, sendo estes prédios comerciais com subsolo, vagas de garagem, e térreo com lojas, com pé direito duplo, além de dois pavimentos com apartamentos de um e dois quartos. Observou também que o bairro é dotado de toda a infraestrutura, pois cem por cento dos serviços públicos já estão consolidados no local, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, recolhimento de lixo, asfaltamento de ruas e calçadas, drenagem de águas pluviais e estruturas de pontos de ônibus nas proximidades dos lotes. Destacou que as concessionárias informaram que têm viabilidade de atendimento ao empreendimento. Há no entorno do local equipamentos urbanos de influência direta, como escolas, mobilidade urbana, espaço de lazer, de saúde e segurança, além das unidades destinadas a equipamentos públicos, como esporte, igreja e ponto de ônibus, assim como espaços públicos de circulação e transporte e rotas de desejos de pedestres e ciclistas. Foi chamado a falar sobre o tema “Conforto Ambiental” o Senhor Rômulo Bonelli, esclarecendo que foram feitas simulações com software de processamento de dados para verificar quais impactos a implantação dos empreendimentos trariam ao local. Foram avaliados radiação, sombreamento, temperatura e ventilação em cenários distintos, antes e depois da implantação do empreendimento, e não houve alteração significativa prejudicial ao local. O palestrante apresentou imagens demonstrando o comportamento do conforto ambiental e quais os seus impactos. Disse que essa avaliação consiste basicamente em verificar comparativamente se a implantação traz diferenças à malha existente. E sobre a malha viária, informou que foi feito um diagnóstico do volume de tráfego na via com contagem volumétrica classificatória para estabelecer qual o volume de tráfego existente, e assim identificar trechos que necessitem de maiores intervenções e mitigação de possíveis danos. Dando continuidade à apresentação, a Senhora Verena Felipe de Mello informou que todas as análises feitas sobre esse tema foram compiladas, avaliadas e classificadas dentro de uma matriz para saber o grau de positividade e negatividade. Por fim, disse que é possível compilar dentro dos impactos negativos as proposições mitigadoras e compensatórias que o empreendimento deve assumir, tais como: I) adequação - atribuída ao projeto arquitetônico relacionada à utilização de materiais de baixo índice de reflexibilidade no projeto e melhoria no trânsito e afastamentos obrigatórios relacionado a conforto e circulação de pessoas; II) adequação do projeto dentro da via W9, incluindo a complementação da rede cicloviária; III) arborização das rotas de desejo dos pedestres e ciclistas; IV) adequação do sistema viário na via do Setor Terminal Norte; V) e, realização de inventário para análise do pavimento e impactos gerados em função da obra. Tendo em vista que o empreendimento está situado em um setor que já é planejado, registrado e dotado de infraestrutura e já tem regras bem definidas, disse entender que o empreendimento tem viabilidade para receber o seu alvará dentro desse processo de obra inicial, assim como encontra-se apto à aprovação do instrumento do EIV mediante a emissão do certificado de viabilidade de vizinhança e assinatura do Termo de Compromisso. 3) Debates: Em seguida à apresentação, passou-se, portanto, às manifestações do Plenária. A Senhora Cristiane Gomes Ferreira Gusmão: solicitou que fosse disponibilizada a imagem com a área de abrangência das medidas mitigadoras, em tela, para ciência dos presentes na Plenária. 4) Encerramento: A Senhora Cristiane Gomes Ferreira Gusmão expôs de forma satisfatória como o empreendedor, sensível às demandas das equipes técnicas envolvidas, atendeu às exigências da CPA/EIV e às proposições de mitigação dos impactos decorrentes da implantação da edificação à vizinhança. Após isso, não havendo mais assuntos a serem tratados, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública com vistas a apresentar e discutir o Estudo de Impacto e Vizinhança – EIV, do empreendimento localizado no SHCNW/CRNW 710 Lotes C, D, E, F e G, Noroeste, Brasília/DF.

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO  
Unidade Gestora de EIV - DIEIV/SEDUH

VERÔNICA VALE DE LACERDA  
Gerente Regional da Filial Brasília da Brasal Incorporações

(\*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 87, de 10 de maio de 2023, páginas 61 e 62.

## CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 12/2023

PROCESSO Nº 0141-002139/1993. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e MARCELINO EPAMINONDAS PORTO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 521.\*\*\* expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 145.378.\*\*\*-34, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade proprietário. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 110289102), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote de Terreno nº 14 (quatorze), do Bloco 01 (um) Tipo EC-1 da Quadra 715/716 (Setecentos e Quinze e Setecentos e dezesseis), do Setor Comercial Local Residencial Norte – SCLR/NORTE - Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o 56.961 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa com fulcro nos incisos III “a” do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 5,70m² em nível de Espaço Aéreo para Varandas e Expansão de Compartimento, conforme Informativo de Aprovação nº 654/93 (Documento SEI nº 79514369) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 110289102), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 110289102) destina-se exclusivamente à Varanda e Expansão de Compartimento (hipótese previstas no inciso III “a” do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 195,83 referente ao Espaço Aéreo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 – O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.4 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Plano Piloto – RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 05 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e pela CONCESSIONÁRIA: MARCELINO EPAMINONDAS PORTO.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022  
Processo: 00392-00009736/2022-46 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS - CNPJ 24.916.363/0001-30. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 24 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024, reajuste contratual de 5,5963% sobre o valor inicial do contrato R\$ 25.257,40, decorrente do Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE), atualizado para R\$ 26.670,90, aditivo ao contrato no valor de R\$5.334,18 (cinco mil e trezentos trinta e quatro reais e deztoito centavos) conforme analisado na Nota Técnica nº 5 - CODHAB/PRESI/DAGES, perfazendo um aditivo financeiro de 20% sobre o valor original do contrato, passando o valor do contrato a vigor